



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ (MF) 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Fone/Fax: (17) 3269-1240 - CEP 15108-000 - Ipiraú - SP

INDICAÇÃO Nº 08 /2020

PROTÓCOLO

N.º 105 23/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL

IPIRUÁ

Assinatura

FUNCIONÁRIA

Senhor Presidente e nobres Edis:

O Vereador Marcelo Amado Gonzalez, PSL, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para a criação de um banco de classificados de emprego no site oficial.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, INDICO um Projeto de Lei Anexo) ao Executivo Municipal com o objetivo de instituir o E-PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) virtual, uma forma de divulgar oferta e procura por vagas de trabalho e emprego na municipalidade. Diante dessa fase da pandemia da Covid-19 a empregabilidade de municípios é uma necessidade, e um banco de dados de vagas dentro e fora do município tanto de empresas como de serviços auxilia. É uma forma de dar publicidade a quem oferece e a quem procura trabalho e emprego. As informações podem ser coletadas de diversas fontes e as empresas podem enviar suas vagas a serem disponibilizadas nesses classificados para o setor responsável. Mesmo sendo final de um mandato, nos futuros mandatos será mais um espaço de serviços aos municípios. O “Website” oficial da Prefeitura Municipal é mantido por contrato e com empresa privada e gerido pelo departamento de TI – Tecnologia da Informação da Prefeitura, já atuante no serviço de atualização de conteúdo. Desta forma, solicito aos nobres pares a aprovação que após tramitação regimental e aprovação do Plenário, que seja direcionado ao Poder Público Municipal.

Ipiraú, 23 de setembro de 2020.

Assinatura
Marcelo Amado Gonzalez
Vereador - PSL

PROJETO DE LEI Nº

Institui o E-PAT – Eletrônico - Posto de Atendimento ao Trabalhador

Art. 1º - Institui o E-PAT – (Eletrônico - Posto de Atendimento ao Trabalhador).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ipuá deve abrir uma página “web” onde divulgará diariamente por meio da internet e dará publicidade em suas repartições públicas onde há grande circulação de pessoas e atendimento ao munícipe, sobre a existência e atualização do E-PAT (Eletrônico - Posto de Atendimento ao Trabalhador).

§ 1º A divulgação na internet deverá ser oficializada num espaço no site oficial da Prefeitura de Ipuá devendo conter as informações do art. 3º desta Lei.

§ 2º A divulgação deverá ser disponibilizada nos espaços físicos de quadros de avisos ou locais de fácil visualização nas repartições públicas municipais e balcão de atendimento da Prefeitura Municipal ou em qualquer evento realizado em prédios públicos.

§ 3º A atualização das ofertas de emprego e trabalho deverá ser atualizada periodicamente conforme vão surgindo vagas e disponibilizadas no site oficial.

Art. 3º - Caberá ao E-PAT, a relação semanal de oferta e vagas para o setor encarregado pela divulgação da Prefeitura contendo os respectivos dados completos disponibilizados pelas indústrias, pelos comércios, prestadores de serviços contratantes e ofertantes de serviços de diversas categorias: o número de vagas, níveis de escolaridade e qualificação técnica, contatos e demais informações necessárias de prestadores de serviços ao preenchimento de vagas ofertadas dentro e fora da municipalidade.

Parágrafo único. O setor encarregado pela divulgação da Prefeitura se responsabilizará pela captação dessas ofertas e dessas vagas dentro e fora da municipalidade e atualizado no espaço virtual no site oficial da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá à Prefeitura dar publicidade ao serviço por meio de seus canais de comunicação e captação junto às empresas do município e municípios vizinhos ou canais de imprensa regional.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuá, 23 de setembro de 2020.

**Emílio Pazianoto
Prefeito**